



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 2.463, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para o Município de Bernardino de Campos firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para cessão gratuita de estagiários de nível superior, como forma de complementação e aperfeiçoamento prático de suas atividades acadêmicas e dos trabalhos realizados no âmbito da delegacia local e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bernardino de Campos autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para cessão gratuita de até 02 estagiários de nível superior, como forma de complementação e aperfeiçoamento prático de suas atividades acadêmicas e dos trabalhos realizados no âmbito da delegacia da Polícia Civil local, desde que haja previsão orçamentária e disponibilidade financeira para tanto.

Parágrafo Único. Os objetivos específicos e as obrigações das partes deverão integrar o convênio a ser aprovado junto ao órgão estadual, observadas as regras contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008 e suas alterações e na Lei Municipal nº 2.302, de 24 de janeiro de 2022 e alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, neste exercício, correrão por conta de dotação orçamentária própria a seguir declinada, suplementada se necessário:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Sec. Municipal de Adm.
02.02.01 – Depto. de Adm.
04.122.0009.2.040 – Manut. De Adm. e Patrimônio
3.3.90.36.00 – Classificação Econômica
043 – Ficha
01 – Fonte de Recurso

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa